

De: Luís MV. Leal [mailto:Luis.MV.Leal@azores.gov.pt]

Enviada: sexta-feira, 17 de Julho de 2015 15:07

Para: DREF ESCOLAS

Cc: ire; smiguel@spra.pt

Assunto: ANO ESCOLAR DE 2015/2016 – COMPONENTE LETIVA DO PESSOAL DOCENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – CÓDIGO 120 – ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS DE TRABALHO



OFICIO-CIRCULAR

Todas as Escolas com 1º Ciclo

Sua Referência

Sua Comunicação de

Nossa Referência

Angra Heroísmo

N. MAIL-S-DRE/2015/3895
DSRH/00.26

17 de Julho de 2015

ASSUNTO: ANO ESCOLAR DE 2015/2016 – COMPONENTE LETIVA DO PESSOAL DOCENTE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E NO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – CÓDIGO 120 – ELABORAÇÃO DOS HORÁRIOS DE TRABALHO

Considerando o acordado com os parceiros sociais na fase de negociação coletiva da proposta de alteração do Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores, designadamente no que diz respeito à contagem do tempo letivo dos docentes do grupo de recrutamento de Educação Especial na Educação Pré-Escolar e no 1.º Ciclo do Ensino Básico - código120;

Considerando que o n.º 3 do artigo 118.º da proposta de alteração ao Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores prevê que a componente letiva dos docentes da Educação e Ensino Especial é de vinte e duas horas semanais, contabilizadas em tempos de quarenta e cinco minutos;

Considerando a expectativa de que essa alteração ao Estatuto da Carreira Docente entrará em vigor no decurso do próximo ano escolar;

Por orientação de S. Ex.ª o Secretário Regional da Educação e Cultura, comunica-se que, na elaboração dos horários de trabalho dos docentes de Educação Especial na Educação pré-Escolar e no 1.º Ciclo do Ensino Básico - código120, para o próximo ano escolar, deve ser considerada a componente letiva de 22 horas semanais, correspondentes a 22 tempos letivos de 45 minutos cada.

Com os melhores cumprimentos,

A DIRETORA REGIONAL

FABIOLA JAEL DE SOUSA CARDOSO